



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Itapetininga, 08 de maio de 2015.

REF: ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2015 – PROCESSO Nº: 085/2015 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (APLICADO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA) NOS BAIROS: VILA ARRUDA, PAULO AYRES, VILA PRESTES, JARDIM BRASIL, JARDIM PAULISTA, JARDIM MARICOTA, VILA REGINA, JARDIM LEONEL, VILA MAZZEI, JARDIM CASA GRANDE, VILA CARVALHO, JARDIM SANTA INÊS, VILA SALÉM, VILA SANTANA, VILA GODOI, VILA PIEDADE, TABOÃOZINHO E PARQUE SÃO BENTO EM ITAPETININGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

A empresa **CONSTRUTORA MADRI LTDA** realizou os seguintes questionamentos:

1) Verificamos que a soma dos valores totais das planilhas individualizadas dos bairros perfaz o valor de R\$ 8.399.426,77, o que não bate com o valor total do orçamento de R\$ 8.288.047,93. Gostaríamos de esclarecimentos sobre qual valor é o correto para considerarmos na proposta.

Resposta: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços apresentou as planilhas orçamentárias retificadas, as quais informam que o valor total da contratação será de R\$8.526.724,20 (oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), e estas planilhas serão anexadas ao edital retificado.

2) O item 8.1.3.2 Qualificação Operacional, exige uma quantidade de 7.178,49 toneladas de fabricação e aplicação de CBUQ, o que notamos que esta muito aquém dos 50% constantes nas planilhas de serviços (23.928,32), que se refere a Súmula 24 do TCE-SP conforme cita o edital. Está correta essa quantidade exigida?

Resposta: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços manifestou-se informando que a Súmula nº 24 do TCE-SP admite em processos licitatórios como quantitativos razoáveis de 50% a 60% de prova de execução de serviços similares. No processo em questão foi sugerida a apresentação de acervo correspondente a 30% do montante de toneladas de fabricação e aplicação de CBUQ, o que permitirá dessa forma a participação na licitação, de um número maior de empresas.

Diante das respostas apresentadas, fica o edital retificado nos seguintes termos:

A) Fica alterado o valor total estimado do certame licitatório, retificando-se assim os itens 01.7, 08.1.5.1, 09 e 12.2, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“O Valor total estimado do certame é de R\$ 8.288.047,93 (oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos).”

LEIA-SE:

“O Valor total estimado do certame é de R\$8.526.724,20 (oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).”

B) Diante da alteração do valor global do certame, fica alterado também a disposição do item 8.1.5.1, que estipula o valor mínimo do patrimônio líquido a ser apresentado pela licitante:

Onde se lê:

“8.1.5 O proponente deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 828.804,79 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e setenta e nove centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.”

LEIA-SE:

“8.1.5 O proponente deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 852.672,42 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), devendo a comprovação ser feita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.”

C) Fica retificado também o item 8.1.3.2.1 do edital em relação aos itens de maior relevância na qualificação técnica: Onde se lê:

“8.1.3.2.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA, por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação, **sendo os itens de maior relevância o quantitativo mínimo de 7.178,49 t (sete mil, cento e setenta e oito inteiros e noventa e nove centésimos) toneladas de fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70 (cód. 72965)**, que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica, em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

LEIA-SE:

“8.1.3.2.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA, por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação, **sendo os itens de maior relevância o quantitativo mínimo de 30% ou 7.423,10 t (sete mil, quatrocentos e vinte e três inteiros e dez centésimos) toneladas de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**, que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica, em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

14.3.5. A licitante vencedora promoverá às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da Prefeitura conforme artigo 75 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

D) Fica acrescentado aos itens 14.3.5 do edital e 4.3.5 da minuta de contrato a necessidade de ensaios tecnológicos da massa asfáltica, alterando-se a redação dos itens conforme segue abaixo:

Onde se lê:

“**14.3.5.** A licitante vencedora promoverá às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da Prefeitura conforme artigo 75 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.”

“**4.3.5.** A licitante vencedora promoverá às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da Prefeitura conforme artigo 75 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.”

LEIA-SE:

“**14.3.5.** A licitante vencedora promoverá às suas expensas ensaios tecnológicos da massa asfáltica, testes e análises por determinação e/ou por definição da Prefeitura conforme artigo 75 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.”

“**4.3.5.** A licitante vencedora promoverá às suas expensas ensaios tecnológicos da massa asfáltica, testes e análises por determinação e/ou por definição da Prefeitura conforme artigo 75 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.”

E) Fica acrescida a reserva orçamentária de nº 169/2015, na cláusula de recursos financeiros: item 22.1 do edital e 12.1 da minuta de contrato:

Nota Reserva nº 169, de 07/05/2015

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 334

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretario e Dependencias,

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 Infra-estrutura urbana

Programa: 0029 Gestão das Ações de Manutenção da Cidade

Projeto/Atividade: 1009 Ampliação, pavimentação e recapeamento do Sistema Viário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Categ. Econômica: 4.4.90 Obras e Instalações
Elemento Despesa: 51 – Obras e Instalações;

F) Os itens nº 07. DA HABILITAÇÃO e 8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA passam a ter a seguinte redação:

“7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. PARA SE HABILITAREM A ESTE CERTAME, AS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS E CUMPRIR OS REQUISITOS ELENCADOS NO ITEM 08 DESTE EDITAL.

7.1.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 8.1.4.1 deste Edital;

7.1.3 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.1.3.1 - As autenticações poderão também ser feitas pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.1.4 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.1.4.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.1.4.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.1.2.3; 8.1.2.3.1; 8.1.2.3.2; 8.1.2.3.3; 8.1.2.3.4; 8.1.2.3.5; 8.1.3.1; 8.1.3.2, 8.1.3.3 8.1.3.5; 8.1.4.1; 8.4.1.2; 8.1.4.3; 8.1.4.4; 8.2.1; 8.2.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.1.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. Se a licitante for a matriz, mas o produto vier a ser entregue pela filial também deverá ser feita, para esta toda comprovação exigida para a matriz.

7.1.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

7.1.7. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da participante:

7.1.7.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido.

7.1.7.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observado o disposto no que se refere às ME e EPP.

7.1.7.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.1.7.4. A mesclagem de documentos, destinados à comprovação da regularidade fiscal, de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.1.7.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

08. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência Pública. “

OBS: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Permanecem mantidas as demais disposições do edital. Com as presentes alterações fica a sessão de abertura remarcada para o protocolo dos envelopes nº 01 Habilitação e nº 02 – Proposta até as 10:00 (dez) horas do dia 15/06/2015 e a sessão de abertura ocorrerá no mesmo dia e local às 10:30 horas na sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP.

O termo completo de retificação e o edital retificado estão disponíveis no site www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Concorrência Pública.

PAULO CÉSAR DE PROENÇA WEISS
PRESIDENTE

KARINA DE ANDRADE MACHADO
MEMBRO

JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS
MEMBRO

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA/CARIMBO

FAVOR RETORNAR FAX COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTES ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO NÚMERO (15) 3273-3200 OU PELO E-MAIL: licitacao@itapetininga.sp.gov.br